



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 744

De 24 de Janeiro de 1.990

Altera o artigo 3º e seu parágrafo único da
Lei nº 692, de 09 de Maio de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de
São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão
Extraordinária de 22 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 692, de 09 de Maio de
1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O médico horista que cumprir horário in-
tegral, terá direito a uma gratificação cor-
respondente a NCz\$ 2,43 (dois cruzados novos
e quarenta e três centavos) por hora traba-
lhada, cujo valor será reajustado de confor-
midade com a Lei nº 708, de 14 de Agosto de
1.989."

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 692,
de 09 de Maio de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Ao Dentista que cumprir horário in-
tegral, terá o mesmo direito a uma gra-
tificação correspondente a NCz\$ 2,37
(dois cruzados novos e trinta e sete
centavos) por hora trabalhada, cujo va-
lor será reajustado de conformidade com
a Lei nº 708, de 14 de Agosto de 1989

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

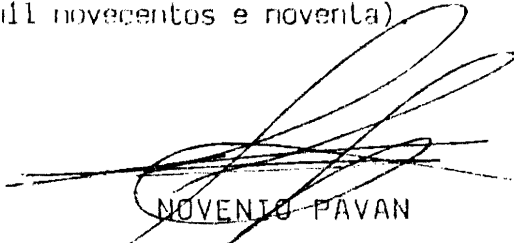
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

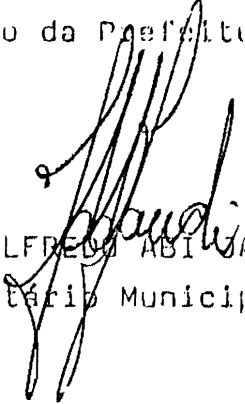
= 2 =

de Janeiro de 1.990 (um mil novecentos e noventa)



NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI AUDA
Secretário Municipal